

ATA SUPLEMENTAR DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2018/SMP-PP

PREGÃO PRESENCIAL N.º: 001/2018/SMP-PP

Objeto: Contratação de serviços especializados em assessoria e consultoria tributária visando à regularização de tributos junto a empresas de telefonia, estabelecidas fora do âmbito do Município de Cariré/Ce.

Data: 08 de Junho de 2018
Horário: 11:00 h.
Local: Prefeitura Municipal de Cariré / Comissão de Licitações
Endereço: Praça Elísio Aguiar, s/n – Centro - CEP 62.184-000 - Cariré – Ce.



Aos 08 (oito) dias de Junho de 2018 às 11:00h (onze horas) reuniu-se a Comissão de Pregões, na sua sede, situada no endereço supra, nomeada a referida Comissão através da Portaria Nº 015/2018 de 28 de Maio de 2018, sendo composta pela Pregoeira Antonia Regilene Aguiar de Carvalho, e equipe de apoio composta por Thaynara Matias Magalhães e Ivan Mario Ribeiro Portela, para dar continuidade aos atos referente ao Pregão Presencial Nº 001/2018/SMP-PP que tem como licitantes participantes as empresas: **01 - GS Serviços de Assessoria Técnica e Consultoria Ltda.**, inscrito no CNPJ sob o nº 02.133.732/0001-85, **02 - Roberto M. Mesquita – ME.**, inscrito no CNPJ sob o nº 15.380.416/0001-50, **03 - Rodrigues e Sousa Advogados Associados – ME.**, inscrito no CNPJ sob o nº 18.583.109/0001-64 e **04 - S. F. Linhares Sobrinho – ME.**, inscrito no CNPJ sob o nº 24.164.819/0001-52. A Pregoeira faz lembrar que as empresas Roberto M. Mesquita – ME. e S. F. Linhares Sobrinho – ME. tiveram suas propostas desclassificadas enquanto as empresas Rodrigues e Sousa Advogados Associados – ME. e GS Serviços de Assessoria Técnica e Consultoria Ltda. foram inabilitadas, ocasião em que a Pregoeira concedeu o prazo de até 08 (oito) dias úteis para que as empresas inabilitadas apresentassem o documentos que suprissem as causas de suas inabilitações de acordo com o art. 48, §3º da Lei nº. 8.666/93, conforme ata da sessão do dia 28 de Maio de 2018. A Pregoeira informa ainda que as empresas Rodrigues e Sousa Advogados Associados – ME. e GS Serviços de Assessoria Técnica e Consultoria Ltda. encaminharam os documentos, conforme anexados aos autos, com o objetivo de sanar as falhas apontadas inicialmente. Analisados os documentos apresentados a Pregoeira declara **INABILITADA** a empresa **Rodrigues e Sousa Advogados Associados – ME.** por apresentar o mesmo atestado de capacidade técnica apresentado na sessão inicial o qual não demonstra em sua totalidade que a licitante executou ou está executando serviço compatível com o objeto da licitação, uma vez que o documento apresentado atende somente em partes o exigido no termo de referencia do edital fazendo com que a empresa continue inabilitada. Em seguida a Pregoeira declara **HABILITADA** a empresa **GS Serviços de Assessoria Técnica e Consultoria Ltda.** por apresentar a Certidão negativa de falência, item 11.1 alínea "c.1" de acordo com o exigido no edital e com data de validade vigente sanando a falha apresentada na sessão anterior. Encerrada a análise da habilitação e após o resultado, a Sra. Pregoeira declara como vencedor do item licitado a empresa **GS Serviços de Assessoria Técnica e Consultoria Ltda.** devidamente habilitada aos autos. Em seguida a Sra. Pregoeira informa que abre o prazo recursal de 03 (três) dias, conforme determina a lei, contados a partir do primeiro dia útil após a publicação na Imprensa Oficial nos seguintes veículos: DOE e DIÁRIO DO NORDESTE. Nada mais havendo a ser consignado em ata, foi encerrada a sessão, Cariré – Ce. 08 de Junho de 2018.

COMISSÃO DE PREGÕES		
FUNÇÃO	NOME	ASSINATURA
Pregoeira:	Antonia Regilene Aguiar de Carvalho	<i>Antonia Regilene Aguiar de Carvalho</i>
Equipe de Apoio:	Thaynara Matias Magalhães	<i>Thaynara Matias Magalhães</i>
	Ivan Mario Ribeiro Portela	<i>Ivan Mario R. Portela</i>

CNPJ: 07.598.600/0001-42/CGF: 06.920.256-7

End.: Praça Elísio Aguiar, S/N – Centro – Cariré – Ceará-CEP: 62.184-000.

Tel.: (88) 3646-1133/Fax: (88) 3646-1168

E-mail: prefeituramcarire@gmail.com